



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 32/2015,
DE 14 DE AGOSTO DE 2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada em 14/08/2015, bem como os autos do Processo nº 23147.001303/2015-75,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Parágrafo Único do artigo 1º da Resolução Conselho Superior nº 59 de 10 de novembro de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Parágrafo Único. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de dois cursos, exceto quando se tratar de cursos de Extensão ou de Formação Inicial Continuada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Denio Rebello Arantes
Presidente do Conselho Superior
Ifes